



**ESTADO DO SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº01/2018**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº01/2018, conforme segue:

**Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A questão é clara e está correta. Existe a palavra xácara com X e Chácara com CH, sendo assim, não há dúvidas ao responder a questão, pois, mesmo com alteração de significado quando altera-se o início da palavra, ambas existem. Sendo assim, definir na questão o significado da palavra, não alteraria o entendimento da questão. A questão não será anulada.

Fonte: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/x%C3%A1cara/>

**Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos** **Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A idade de 21 anos concerne condições de elegibilidade ao cargo de vereador, já que a lei orgânica prevê o mínimo de 18 anos. Como as demais alternativas também estão de acordo com a lei orgânica do município a questão será anulada.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de janeiro de 2019.

**Derli Furtado**  
**Prefeito Municipal**